



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## NOTA TÉCNICA Nº 20200035/SUPSOC2/AGE/CGE

### 1. ASSUNTO

Trata a presente Nota Técnica (NT) da avaliação da resposta do Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ quanto ao risco, identificado pela **Nota de Identificação de Risco (NIR) n.º 20200059/SUPSOC2/AGE/CGE (Documento SEI 5204720)**, e encaminhado a CECIERJ por intermédio do Ofício CGE/AGE SEI Nº 163, de 08 de junho de 2020, conforme processo SEI-320001/001411/2020.

### 2. ARCABOUÇO NORMATIVO

Segundo a Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), no que tange a macrofunção Auditoria Governamental, é composto pela Auditoria Geral do Estado (AGE) e pelas Unidades de Controle Interno (UCI), sendo a Controladoria Geral do Estado (CGE) o Órgão Central de Controle Interno (OCI).

Essa estrutura visa assegurar o controle da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal e do artigo 129, da Constituição Estadual.

As atividades desta auditoria foram realizadas no período compreendido entre 05/06/2020 a 08/06/2020, em atenção à Ordem de Serviço CGE/AGE Nº 20200155, de 05 de junho de 2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 46.475/2018, que dispõe sobre os preceitos de transparência ativa.

### 3. FONTE DE INFORMAÇÃO

As informações utilizadas para esta análise foram extraídas da resposta emitida pelo Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ, através do documento nº 5585873, constante no processo SEI-320001/001411/2020.

#### 4. ANÁLISE

Tendo em vista a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011). Corroborado pelo decreto 46.475/2018, art. 8, a Controladoria Geral do Estado avaliou a viabilidade de acompanhamento dos contratos firmados pela Fundação CECIERJ, com a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda, quanto a disponibilização dos processos e documentos referentes às contratações emergenciais pactuados no Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Por meio da NIRnº 20200059, foram feitas as seguintes solicitações a CECIERJ:

**Solicitação de Auditoria 001:** Que a Fundação CECIERJ, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa sobre a não disponibilização pública, no SEI-RJ, dos processos relacionados na Tabela 1.

**Solicitação de Auditoria 002:** Que a Fundação CECIERJ, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, via SEI altere para consulta pública os processos relacionados na tabela 01.

Em resposta, o Órgão anexou o documento nº 5585873 ao processo SEI-320001/001411/2020, informando que os processos citados no Despacho de Encaminhamento de Processo CECIERJ/ASSCI (5558914) estão disponíveis para a consulta de qualquer pessoa que possua acesso à internet através da [consulta pública do SEI](#) com exceção a alguns documentos que possuem informações pessoais e por esta razão não podem ser públicos.

Os processos citados, que são de natureza pública, também podem ser consultados por usuários internos do SEI-RJ. Estes processos por terem documentos com informações pessoais, que contaminamos processos, ficam restritos apenas para os setores aos quais o processo não tramitou.

Após exame da resposta a esta CGE, constatou-se que os processos referentes a tabela 1 da NIRnº 20200059 estão disponíveis para consulta no SEI-RJ, concluindo-se a análise do risco identificado por meio da NIR n.º 20200059/SUPSOC2/AGE/CGE. Portanto, **SUGERE-SE** o arquivamento do processo SEI-320001/001411/2020.

#### 5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

A presente Nota Técnica apresenta a análise efetuada pela CGE no que tange ao cumprimento das determinações do Decreto n.º 46.475/2018, bem como emite opinião quanto à conclusão da análise da NIR n.º 20200059/SUPSOC2/AGE/CGE.

Encaminha-se a presente para:

1. Ciência e providências da Auditora-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Galvão Puccioni, Auditor do Estado**, em 10/08/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia dos Santos Singelo, Coordenadora**, em 10/08/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **6975989** e o código CRC **66013245**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001411/2020

SEI nº 6975989

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: (21) - 2333-1814